

PROCESSO Nº: 1178/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025	Data de Abertura: 07/08/2025 Horário: 10:00h Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br
---	---

Unidades Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------------------------	---

Objeto			
Contratação de empresa para fornecimento de Utensílios domésticos e eletrodomésticos, com o objetivo de atender as demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.			
Valor estimado			
R\$ 341.883,55 (Trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto	Menor Valor Por Item
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Sim	Não	Não	Não

Intervalo mínimo de diferença entre lances
R\$ 0,05 (Cinco centavos)

Pregoeiro
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 369/2024, de 26 de fevereiro de 2024)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4121/24 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

PROCESSO Nº: 1178/2024

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	14
8. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO OBJETO	14
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ..	14
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

PROCESSO Nº: 1178/2024

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos e eletrodomésticos, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos.
- 1.3 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado e respeitado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

PROCESSO Nº: 1178/2024

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

PROCESSO Nº: 1178/2024

3.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PROCESSO Nº: 1178/2024

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.2.1 - Valor unitário e total do item/lote ou desconto percentual, conforme o caso.

4.2.2 - Quantidade.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PROCESSO Nº: 1178/2024

4.3.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

4.10.1 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 - Fica adotado o modo de disputa aberto para a presente Licitação.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PROCESSO Nº: 1178/2024

-
- 5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 - O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital.
- 5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,05 (Cinco centavos).
- 5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.5 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.6 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.8 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
-

PROCESSO Nº: 1178/2024

- 5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
-

PROCESSO Nº: 1178/2024

-
- 5.18.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.18.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.18.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.18.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.18.2.2 - Empresas brasileiras.
- 5.18.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.18.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
-

PROCESSO Nº: 1178/2024

5.21 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.22 - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

6.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal

6.2.1 - a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa com as Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.5 - Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

6.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

6.2.9 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 sob pena de inabilitação.

6.2.10 - Demais Documentos de Habilitação

PROCESSO Nº: 1178/2024

6.2.10.1- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado onde tiver sede o particular;

6.2.10 - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

6.2.11 - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida.**

6.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada ou qualquer outro meio admitido pela Administração pública.

6.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.18.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (Subitens 6.1 a 6.18), poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

6.18.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

PROCESSO Nº: 1178/2024

6.10 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.11 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor colocado.

6.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

6.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16 - Da Homologação:

6.17 - - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.18 - - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.19 - - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

PROCESSO Nº: 1178/2024

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN nº 03, de 26/04/2018

6.20 - - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.21 - - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverá ser mantida pelo licitante durante toda vigência do contrato.

6.22 - - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.23 - - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da

6.24 - obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

7.2 - O pagamento será efetuado à contratada conforme regras estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

8. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O objeto poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PROCESSO Nº: 1178/2024

- 9.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras.licitacao@arraial.rj.gov.br.
- 9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.8 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.9 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 9.10 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>, em seu Portal da Transparência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PROCESSO Nº: 1178/2024

- 10.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/>.
- 10.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO OBTIDA ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Arraial do Cabo, 27 de Junho de 2025.

Diogo dos Santos de Moraes
Secretário Municipal de Compras e Licitações

PROCESSO Nº: 1178/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de Pregão eletrônico para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos.

1.2 Segundo Anexo I, está contendo descritivos, quantitativos e unidades requisitantes dos itens listados.

1.3 Descrição do item:

ITENS ELETRODOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Cafeteira elétrica , com jarra de inox de 1,2 L , cor preta e inox, com filtro removível, função antigotejamento, função manter aquecido, potência mínima de 750 W , tensão de 127 V , o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Oster, Cadence ou Electrolux	30	UN

PROCESSO Nº: 1178/2024

2	Cafeteira expresso , com uso de cápsulas multibebidas, para 1 xícara, indicador de nível de água, bandeja removível para resíduos, reservatório removível, luz indicadora. trava na tampa e na porta cápsula, capacidade do reservatório de água mínimo de 1L , potência mínima de 1.260 W , pressão mínima de 15 bar , tensão de 127V , cor branca, preta ou vermelha, o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Arno, Nescafé e Nespresso.	2	UN
3	Cafeteira industrial , elétrica, capacidade de 6 litros , produzida em aço inox 430, com torneiras com visor de nível para água e café, potência mínima de 1300 W , tensão de 127 V , certificada pelo INMETRO, o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar Amarchesoni, Record, Varima.	5	UN
4	Ferro elétrico doméstico , a vapor e spray, com seletor para escolha do tipo de tecido, base de alumínio antiaderente, com reservatório de água. tensão de 127 V , o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	5	UN
5	Fogão doméstico ; tipo convencional; com corpo em acabamento preta ou prata, mesa em inox; tampo de vidro; alimentação a gás GLP; com 4 queimadores; grade dupla; com acendimento automático elétrico bivolt; botões removíveis; com luz interna; forno com capacidade mínima de 57 L , com vidro interno removível; com prateleiras internas reguláveis e deslizantes; proteção térmica traseira; com pés niveladores sistema de segurança que bloqueia o gás em caso da chama do forno se apagar; luz interna no forno com lâmpada de 25 W ; o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Brastemp, Consul, Electrolux, Continental.	17	UN
6	Fogão doméstico; tipo convencional ; com corpo em acabamento na cor preta; mesa de vidro temperado; sem tampo de vidro; alimentação a gás GLP; com 5 bocas; 3 queimadores rápidos, 2 queimadores semirrâpidos, com grade de ferro fundido; com acendimento automático elétrico 127V , com botões removíveis; com luz interna; forno com capacidade mínima de 90 L ; prateleiras internas reguláveis e deslizantes; proteção térmica traseira; com pés niveladores; o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Brastemp, Consul ou Electrolux.	2	UN
7	Frigobar ; capacidade mínima de 45 L ; prateleira e iluminação interna, controle de temperatura, gaveta organizadora, porta-garrafas; com pés niveladores; tensão de 127 V ; o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; com selo PROCEL de eficiência energética classificação A; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Midea, Philco e Consul.	19	UN

PROCESSO Nº: 1178/2024

8	Geladeira doméstico , duplex; sistema Frost Free; capacidade mínima de 340 L ; na cor branca, 2 (duas) portas, painel digital, bivolt, compartimentos com gavetas para vegetais e frutas, porta ovos, porta latas, porta garrafas, degelo automático, iluminação interna, prateleiras ajustáveis, com pés niveladores, o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo PROCEL de eficiência energética classificação A. Similar a Brastemp, Consul ou Electrolux.	7	UN
9	Geladeira doméstica , sistema frost free; capacidade de mínima de 240 L , na cor branca, 1 (uma) porta reversível, resfriamento rápido, compartimento extra frio, tensão de 127 V , controle de temperatura, gavetas para vegetais e frutas, porta ovos, porta latas, porta garrafas, iluminação interna, prateleiras ajustáveis, com pés niveladores. o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; com selo PROCEL de eficiência energética classificação A. Similar a Consul, Brastemp e Electrolux.	33	UN
10	Liquidificador doméstico ; com capacidade mínima de 1,25 L ; com jarra de vidro; níveis mínimos de 5 velocidades; função pulsar; lâminas de aço inox removíveis; com tampa dosadora; pés emborrachados; potência mínima de 700 W ; tensão de 127 V ; o produto deverá estar de acordo com acompanha manual de instrução em português, com certificação compulsória do INMETRO e demais normas pertinentes e atualizações posteriores; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Electrolux e Oster.	6	UN
11	Forno micro-ondas doméstico ; capacidade mínima de 20 L ; modelo de bancada; com prato giratório, luz interna, porta de vidro, com trava de segurança, painel digital com controle de temperatura, aviso sonoro, pés fixos antiderrapantes; tensão de 127 V ; o produto deverá estar de acordo com acompanha manual de instrução em português, com certificação compulsória do INMETRO e demais normas pertinentes e atualizações posteriores; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Similar a Panasonic, Electrolux e Consul.	29	UN
12	Lavadora de roupa doméstica ; capacidade mínima de 15 KG ; modelo vertical; gabinete de aço, pintura na cor branca; cesto em aço inox com base de plástico; abertura superior da tampa com visor transparente; painel digital; ciclo de lavagem: molho, enxague, lavagem e centrifugação; mínimo de 12 programa de lavagem, 4 níveis de água; com pés niveladores; acompanha mangueiras de dreno e de entrada de água; tensão de 127 V ; o produto deverá estar de acordo com acompanha manual de instrução em português, com certificação compulsória do INMETRO e demais normas pertinentes e atualizações posteriores; com selo PROCEL de eficiência energética classificação A; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto	5	UN
13	Sanduícheira elétrica , mini grill, com chapa dupla e revestimento antiaderente, cor preta, tensão de 127 V ; o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto;	29	UN

PROCESSO Nº: 1178/2024

14	Secadora de roupa ; tipo centrífuga, cesto em aço inox, com capacidade para 12 KG ; tipo de abertura frontal; secagem por tombamento; tipo de secagem por ventilação; timer com desligamento automático; tensão de alimentação 220 V ; cor branca; o produto deverá estar de acordo com as normas NBR/ABNT de segurança vigentes; acompanha manual de instrução em português, certificado de garantia e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	7	UN
----	---	---	----

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE
15	AÇUCAREIRO, de mesa e com alça, material inox, com colher, resistente e com capacidade de 350g.	76	UN
16	APARELHO DE JANTAR, simples, 16 peças, de porcelana branca, contendo: 4 pratos rasos, 4 pratos fundos, 4 pratos de sobremesa e 4 copos.	7	KIT
17	BANDEJA DE INOX, de inox, ideal para servir cafés, lanches e petiscos, cor prata, retangular, estilo clássico, medindo aproximadamente 36x24,5 (CxL).	127	UN
18	BOLEIRA, vidro transparente, de acrílico, sem pé, com tampa, medindo aproximadamente 40x30x25cm.	14	UN
19	CHALEIRA, de aço inoxidável, com bico grade, design moderno, prática e leve, capacidade de 2l, medindo aproximadamente 22x18,5x22cm (CxLxA), tampa autovedante.	7	UN
20	COLHERES, de mesa, caixa com 12 unidades, aço inox, medindo aproximadamente: 18,7cm.	59	CAIXA 12UN
21	COLHERES PARA SOBREMESA, caixa com 12 unidades, em aço inox, medido aproximadamente: 15,3cm.	59	CAIXA 12UN
22	CONJUNTO DE ASSADEIRA DE INOX QUADRADA, altamente durável, em aço inox, 3 peças de tamanhos diferentes, peças com acabamento brilho com detalhes foscos, ideal para assar ao forno e servir à mesa	11	KIT
23	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REDONDA, altamente durável, 3 peças de tamanhos diferentes, peças com acabamento brilho com detalhes foscos, ideal para assar ao forno e servir à mesa.	10	KIT
24	CONJUNTO DE ASSADEIRA DE VIDRO, altamente durável, em vidro, 10 peças de tamanhos diferentes e formatos diferentes, por exemplo: assadeira filetada 1600ml, assadeira filetada 1300ml, assadeira oval 2400ml, assadeira oval 3200ml, assadeira quadrada 1800ml, assadeira quadrada 1100ml, assadeiras retangulares 2200, assadeira retangular 1600ml.	19	KIT
25	CONJUNTO DE BOWLS, 5 peças, de aço inoxidável, prata, tamanhos diferentes: 850ml, 1000ml, 1400ml, 2000ml e 2800ml.	7	KIT
26	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS, herméticos, com 10 peças, tamanhos diferentes, podendo ser utilizado em micro-ondas, freezer, etc, com tampa easy-open, vedação com borracha dupla, livre de BPA. Similar a Electrolux, Tupperware ou equivalente.	14	KIT
27	ESPÁTULA DE SILICONE, resistente ao calor, cores diversas, material silicone, tamanho grande, medindo aproximadamente 27cm.	17	UN
28	FACAS, caixa com 12 peças, aço inox, de serra, medindo aproximadamente: 18,7cm.	59	CAIXA 12UN
29	FORMAS DE GELO, de plástico resistente e flexível, com branca, capacidade para formar 16 pedras de gelo.	5	UN
30	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, de alumínio, medindo 24cm, com revestimento interno e externo, com alto poder de antiaderência e maior resistência à abrasão, com cabo resistente.	11	UN
31	FRUTEIRA, de vidro transparente escamado, de mesa, com pé, medindo aproximadamente: 40cm.	11	UN
32	GARFOS, de mesa, caixa com 12 unidades, de aço inox, medindo aproximadamente: 18,7cm.	59	CAIXA 12UN
33	GARRAFA TÉRMICA, de 1,8l, inox, com tampa vedante e alça.	95	UN
34	JARRA DE SUCO E ÁGUA, transparente, capacidade para 2l, medindo aproximadamente 23x16x15cm (AxLxC).	133	UN
35	JOGO DE COPOS DE VIDRO, 6 peças, de vidro transparente, alto, resistente, com capacidade de 350ml. Similar a Bohemia ou equivalente.	188	CAIXA 6UN
36	JOGO DE FACAS, 4 peças: faca do chef, faca para cozinha, faca para legumes e faca pra frutas, de inox, cabo preto, aço inoxidável. Similar a Tramontina ou equivalente.	12	KIT

PROCESSO Nº: 1178/2024

37	JOGO DE PANEAS, 5 peças de alumínio e cabos/alças em baquelite antitérmico, antiaderente, contendo 3 painelas com tampa e de tamanhos diferentes, 1 frigideira, 1 leiteira, tampas de vidro temperado com saída de vapor. Similar a Tramontina ou equivalente.	15	KIT
38	JOGO DE SOBREMESA, 6 peças, vidro transparente, estilo clássico e alta durabilidade.	11	CAIXA 6UN
39	JOGO DE TAÇAS DE ÁGUA, 6 peças, de vidro transparente, resistente, ideal para servir água, com capacidade de 320ml.	31	CAIXA 6UN
40	JOGO DE TALHERES, 20 peças, com lâminas em aço inox e cabo de polipropileno, contendo garfos, colheres e facas.	70	KIT
41	JOGO DE XÍCARAS, 6 peças, de porcelana, com pires, empilhável, capacidade de 200ml, cor branca. Similar a Oxford ou equivalente.	94	CAIXA 6UN
42	KIT DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, 12 peças, de silicone maciço de qualidade alimentar, resistente ao calor, não deformando ou derretendo, livre de BPA, cor preta. Kit contendo: 1 colher escumadeira, 1 espátula sólida, 1 colher para servir, 1 espátula vazada, 1 colher raspadora, 1 espátula raspadora, 1 pegador de macarrão, 1 concha de sopa, 1 pincel culinário, 1 pinça pegador, 1 fouet batedor e 1 baldinho guardador.	8	KIT
43	PANELA GRANDE, tipo caçarola, de aço inox, capacidade de 10 litros, com tampa, medindo aproximadamente: 33,5x20x37,5cm (CxAxL). Similar a Tramontina, Zanella e Electrolux.	8	UN
44	PANELA MÉDIA, tipo caçarola, de aço inox, capacidade de 3,1 litros, com tampa, medindo aproximadamente: 22,2x16,5x27,5cm. Similar a Tramontina, Zanella e Electrolux.	6	UN
45	PORTA GUARDANAPOS, de polipropileno, transparente, medindo aproximadamente 150x42x81 (PxLxA).	4	UN
46	PORTA TEMPEROS, de inox e vidro, giratório, de 16 peças, tipo prateleira rotativa, medindo aproximadamente: 18x18x27,5cm (DxWxH).	3	UN
47	POTES DE VIDRO PARA MANTIMENTOS, kit com 5 potes de vidro hermético para mantimentos com tampa de bambu. 1 pote de 300ml, 1 pote de 600ml, 1 pote de 800ml, 1 pote de 1650ml e 1 pote de 2l.	13	KIT
48	PRATOS, conjunto com 6 pratos rasos, de cerâmica branca, medindo aproximadamente 26cm.	166	CAIXA 6UN
49	PRATOS DE SOBREMESA, conjunto com 6 pratos rasos, de cerâmica branca, medindo aproximadamente 20,5cm.	124	CAIXA 6UN
50	RALADOR, 4 faces, grande, de aço inox, com cortes e espessuras diferentes, com alça, medindo aproximadamente: 24x11x11cm (AxLxP)	7	UN
51	SUPORTE PARA ESPONJA E SABÃO, com 3 compartimentos para detergente, esponja e sabão em barra, material polipropileno, cor preta ou branca.	3	UN
52	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA, resistente, de plástico, para 10/20 litros, atóxico, com torneira, cor preta ou branca.	3	UN
53	SUPORTE PARA LOUÇAS, de ferro, cor preto fosco, medindo aproximadamente 49x19x25cm, ideal para organizar pratos, talheres e guardanapo em bancada e mesa de refeição. Com alça.	9	UN
54	SUQUEIRA IMPERIAL, capacidade de 2,5l, com torneira, vidro transparente, com tampa, design moderno e medindo aproximadamente 38x17cm (AxL).	11	UN
55	SUQUEIRA IMPERIAL, capacidade de 5l, com torneira, vidro transparente, com tampa, design moderno e medindo aproximadamente 43x20cm (AxL).	11	UN
56	TÁBUA DE MADEIRA PETISQUEIRA - OVAL, cor bambu, medindo 24cm, design moderno.	10	UN
57	TÁBUA DE MADEIRA PETISQUEIRA - OVAL, cor bambu, medindo aproximadamente 44,5cm, design moderno.	13	UN
58	TÁBUA DE MADEIRA PETISQUEIRA - QUADRADA, cor bambu, medindo 28cm, design moderno.	12	UN
59	TÁBUA DE MADEIRA PETISQUEIRA - REDONDA, cor bambu, medindo 25cm, design moderno.	10	UN
60	TABULEIROS, conjunto com 3 peças, de tamanhos diferentes: 27x18,5x4cm; 31x21,5x4cm e 35x24,5x4cm (CxLxA), de alumínio, altas.	10	KIT
61	TOALHA DE MESA GRANDE REDONDA, medindo 1,78x0m, em tecido jacquard, cor branca.	15	UN
62	TOALHA DE MESA GRANDE RETANGULAR, 2,20x2,20m, em tecido jacquard, cor branca.	165	UN
63	TOALHA DE MESA PEQUENA REDONDA, 1,60x0m, em tecido jacquard, cor branca.	15	UN
64	TOALHA DE MESA PEQUENA RETANGULAR, 1,80x1,80m, em tecido jacquard, cor branca.	161	UN
65	TRAVESSA COM PÉ, medindo aproximadamente 34x15x10,5cm.	15	UN

PROCESSO Nº: 1178/2024

66	TRAVESSA OVAL PARA BUFFET – 29CM, oval, rasa, de aço inox, medindo 40cm, com prata, estilo clássico.	13	UN
67	TRAVESSA OVAL PARA BUFFET – 40CM, oval, rasa, de aço inox, medindo 29cm, com prata, estilo clássico	9	UN
68	TRAVESSA RETANGULAR PARA BUFFET, retangular, de aço inox, medindo aproximadamente 38x27cm, cor prata, ideal para servir, estilo clássico.	21	UN

1.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado e respeitando o art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5 Trata-se de objeto comum, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar Nº 23/2024.

2.2 A ausência de utensílios e eletrodomésticos tem uma considerável significância, pois fazem com que servidores dependam de refeições externas, onde muitas das vezes não contam com opções saudáveis e o tempo limitado fazem com que ingiram refeições menos equilibradas.

2.3 Uma alimentação equilibrada fornece nutrientes necessários para manter a saúde física e mental dos servidores, podendo melhorar nas tomadas de decisões, criatividade, resoluções de problemas, tendo mais concentração e disposição para desempenharem sua função de forma eficiente.

2.4 Além disso, cozinhas e copas bem equipadas e adequadas poderão atender reuniões institucionais e a recepção de profissionais. Entretanto, eletrodomésticos podem ser utilizados em espaços para atendimento ao público para fornecer comodidades básicas aos cidadãos na qual visitam as secretárias.

2.5 Equipamentos de qualidade garantem que os alimentos sejam preparados, armazenados e servidos de acordo com os mais altos padrões de segurança alimentar, ajudando prevenir contaminação e propagação de doenças transmitidas por alimentos.

2.6 Logo, equipamentos adequados não só melhoram a eficiência operacional, qualidade das refeições, mas também demonstram um compromisso com o bem-estar dos funcionários e a sustentabilidade ambiental.

2.7 De acordo com o despacho do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, há uma tabela com os eletrodomésticos e Utensílios Domésticos com suas classificações patrimoniais, demonstrando quais itens são bens de consumo ou permanentes.

3. requisitos da contratação

3.1 Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO:

3.1.1.1 A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir que os Eletrodomésticos e Utensílios Domésticos:

3.1.1.1.1 Supra as necessidades relacionadas com a falta de utensílios e eletrodomésticos para que funcionários consigam ter acesso com mais facilidade a refeições mais equilibradas.

3.1.1.1.2 O Fundo Municipal de Educação e a Secretaria de Educação, pretendem oportunizar que o Setor Pedagógico, Setor Administrativo Operacional e a Subsecretaria de Esporte e Lazer desfrutem dos eletrodomésticos e utensílios domésticos, para contribuir em um ambiente de trabalho mais agradável.

3.1.1.1.3 A solução a ser adotada deverá proporcionar que os funcionários consigam fazer refeições mais equilibradas sem ser no ambiente externo.

3.1.1.2 Os objetivos a serem atingidos com a contratação incluem:

3.1.1.2.1 Oportunizar os setores requisitantes de que consigam usufruir de eletrodomésticos e utensílios domésticos de qualidade, onde necessitam em suas cozinhas ou copas.

3.1.1.2.2 Garantir que os eletrodomésticos e utensílios domésticos façam com que funcionários dos setores requisitantes se alimentem de comidas equilibradas, não dependendo 100% de refeições externas (onde são mais difíceis encontrar comidas mais equilibradas).

3.1.1.2.3 Além disso, Eletrodomésticos e Utensílios Domésticos necessários, podem fazer com que os ambientes estejam preparados para a realização de reuniões institucionais.

3.1.2 REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO:

3.1.2.1 A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.1.2.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.1.2.1.2 Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.2.1.3 Decreto nº 48.820 de 27 de novembro de 2023 do estado do Rio de Janeiro que regulamenta a contratação direta, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

3.1.2.1.4 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e o sobre o Sistema ETP digital.

3.1.2.1.5 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

3.1.2.1.6 Decreto nº 4121/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Arraial do Cabo;

3.1.2.1.7 Decreto nº 4.122/2024, que institui normal de tramite processual nas contratações firmadas pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município e dá outras providências.

3.1.3 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO:

3.1.3.1 Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 1178/2024

- 3.1.3.1.1 Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- 3.1.3.1.2 Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- 3.1.3.1.3 Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo.
- 3.1.3.1.4 Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- 3.1.3.1.5 Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada.
- 3.1.3.1.6 Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo para entrega dos Eletrodomésticos e Utensílios Domésticos nesta contratação será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviço, prevalecendo a data do fato que ocorrer por último.
- 4.2 Os Eletrodomésticos e Utensílios Domésticos deverão ser entregues no endereço informado pelo Fundo Municipal de Educação, dentro do prazo definido no subitem anterior.
- 4.3 O transporte, entrega e a movimentação dos eletrodomésticos e utensílios domésticos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereços informados pelo Fundo Municipal de Educação.
- 4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.6.1 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento, nos horários das 09h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

- 4.6.2 Segundo o Anexo I, estão contendo todos os endereços dos devidos setores requisitantes, para serem feitas as devidas entregas.

4.7 GARANTIA:

- 4.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. modelo de gestão do contrato

- 5.1 As partes devem cumprir integralmente o contrato, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/21, sendo responsáveis por quaisquer consequências decorrentes de sua não execução total ou parcial.
- 5.2 Se houver impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será automaticamente estendido pelo período correspondente, sendo devidamente registradas essas circunstâncias.
- 5.3 As comunicações entre o Fundo Municipal de Educação e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que necessário, sendo aceitável o uso de mensagem eletrônica para tal propósito.
- 5.4 O objeto fornecido será fiscalizado por servidores designados pelo Fundo Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 5.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fundo Municipal de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 5.6 O objeto se trata de fornecimento parcelado através de Ordem de Fornecimento.

5.7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 5.7.1 Das obrigações do CONTRATANTE:

- 5.7.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- 5.7.1.2 Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou dirimir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 5.7.1.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.7.1.4 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.7.1.5 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.7.1.6 Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.
- 5.7.2 Das obrigações da CONTRATADA:**
- 5.7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.7.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Caderno de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.7.2.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.7.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 5.7.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.7.2.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.7.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.7.2.1.7 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras

do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados.

- 5.7.2.1.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.7.2.1.9 Informar a contratante, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 5.7.2.1.10 Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

5.8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.8.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.8.1.1 Advertência;
 - 5.8.1.2 Multa;
 - 5.8.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 5.8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.8.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.8.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 5.8.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.8.2.4 Aos danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.8.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Arraial do Cabo.
- 5.8.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 5.8.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.8.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 5.8.7 Caberá recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 5.8.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.8.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

6. pagamento

6.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1.1 Os bens deverão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 6.1.2 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para fim de fixar prazo para as correções.
- 6.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela contratante;
- 6.1.4 Na hipótese de verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PROCESSO Nº: 1178/2024

- 6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.1.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custado da contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 DO PAGAMENTO:

- 6.2.1 A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização delas.
- 6.2.2 O Fundo Municipal de Educação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.
- 6.2.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Fundo Municipal de Educação encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.
- 6.2.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

PROCESSO Nº: 1178/2024

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

- 6.2.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 FORMA E SELEÇÃO:

- 7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.2.1 O fornecimento do objeto será de acordo com o quantitativo solicitado.

7.3 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 7.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

- 7.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 7.3.1.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

- 7.3.1.4 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,¹

- 7.3.1.5 acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 7.3.1.6 Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

PROCESSO Nº: 1178/2024

- 7.3.1.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.3.1.8 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.3.1.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.
- 7.4 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:**
- 7.4.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação e certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.5 Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

PROCESSO Nº: 1178/2024

-
- 7.4.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.4.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- 7.5 Para fins de comprovação da qualidade econômico-financeira, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):
- 7.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 7.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 7.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 7.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- 7.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) valor total estimado do item pertinente.
- 7.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 7.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. estimativa do valor da contratação

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de [REDACTED] referente a tabela em ANEXO no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 8.2 Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços, bem como os documentos que dão suporte foram apresentados juntamente com o Estudo Técnico Preliminar nº 23/2024 – FME.
- 8.3 O método utilizado foi a média.

9. da dotação orçamentária

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações:

MATERIAL DE CONSUMO

- 18.001.002.12.361.0018.2.075 – **Manutenção do Ensino Fundamental** – Ficha: 1013 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 1.573.0000;**
- 18.001.002.12.365.0018.2.076 – **Manutenção da Educação Infantil – Creche** – Ficha: 1384 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 18.001.002.12.365.0018.2.077 – **Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola** – Ficha: 1389 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 18.001.002.12.361.0018.2.003 – **Manutenção e Operacionalização da Unidade** – Ficha: 1375 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 18.001.002.12.367.0018.2.079 – **Manutenção da Educação Especial** - Ficha: 1395 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 02.007.001.27.812.0017.2.019 – **Operacionalização dos Projetos Esportivos** – Ficha: 188 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 1.753.0000;**
- 02.007.002.13.392.0019.2.018 – **Manutenção das Atividades Culturais** – Ficha: 203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo – Fonte de Recursos 1.753.0000.**

PROCESSO Nº: 1178/2024

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.001.002.12.361.0018.2.075 – **Manutenção do Ensino Fundamental** – Ficha: 1383 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 18.001.002.12.365.0018.2.076 – **Manutenção da Educação Infantil – Creche** – Ficha: 1388 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 18.001.002.12.365.0018.2.077 – **Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola** – Ficha: 1392 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 2.573.0000;**
- 18.001.002.12.361.0018.2.003 – **Manutenção e Operacionalização da Unidade** – Ficha: 1001 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.573.0000;**
- 18.001.002.12.367.0018.2.079 – **Manutenção da Educação Especial** – Ficha: 191 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.753.0000;**
- 02.007.001.27.812.0017.2.019 – **Operacionalização dos Projetos Esportivos** – Ficha: 191 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.753.0000;**
- 02.007.002.13.392.0019.2.018 – **Manutenção das Atividades Culturais** - Ficha: 210 – Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos 1.753.0000.**

ELABORADO POR:

Vinícius Ribeiro de Miranda Silva
Diretor de Planejamento e Compras
Matrícula: 60.233

APROVADO POR:

Gabriel Cardoso da Silva
Subsecretário de Gestão e Operacionalização
Matrícula: 56.687

PROCESSO Nº: 1178/2024

Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e
Lazer
Matrícula: 56.963

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 1178/2024

ANEXO II – PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS OBTIDA ATRAVÉS DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	30	CAFETERIA COMUM 1,2	UND	R\$ 204,38	R\$ 6.131,40
2	2	CAFETEIRA EXPRESSO	UND	R\$ 544,95	R\$ 1.089,90
3	5	CAFETEIRA INDUSTRIAL	UND	R\$ 934,00	R\$ 4.670,00
4	5	FERRO ELETRICO	UND	R\$ 109,00	R\$ 545,00
5	17	FOGÃO 4 BOCAS	UND	R\$ 711,99	R\$ 12.103,83
6	2	FOGÃO 5 BOCAS	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
7	19	FRIGOBAR	UND	R\$ 954,53	R\$ 18.136,07
8	7	GELADERIA GRANDE 400L	UND	R\$ 3.304,66	R\$ 23.132,62
9	33	GELADEIRA PEQUENA 300L	UND	R\$ 2.340,00	R\$ 77.220,00
10	6	LIQUIDIFICADOR	UND	R\$ 125,00	R\$ 750,00
11	29	MICROONDAS 21l	UND	R\$ 581,23	R\$ 16.855,67
12	5	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UND	R\$ 2.263,52	R\$ 11.317,60
13	29	SANDUICHEIRA	UND	R\$ 127,05	R\$ 3.684,45
14	7	SECADORA DE ROUPA	UND	R\$ 2.767,86	R\$ 19.375,02
15	76	AÇUCAREIRO	UND	R\$ 38,58	R\$ 2.932,08
16	7	APARELHO DE JANTAR	KIT	R\$ 235,57	R\$ 1.648,99
17	127	BANDEJA INOX	UND		

PROCESSO Nº: 1178/2024

				R\$ 71,44	R\$ 9.072,88
18	14	BOLEIRA	UND	R\$ 99,48	R\$ 1.392,72
19	7	CHALEIRA	UND	R\$ 145,48	R\$ 1.018,36
20	59	COLHER	CX C/ 12 UND	R\$ 34,52	R\$ 2.036,68
21	59	COLHER SOBREMESA	CX C/ 12 UND	R\$ 25,45	R\$ 1.501,55
22	11	ASSADEIRA INOX QUADRADA	KIT C/ 3 UND	R\$ 175,90	R\$ 1.934,90
23	10	ASSADEIRA ALUMINIO REDONDA	KIT C/ 3 UND	R\$ 87,44	R\$ 874,40
24	19	ASSADEIRA DE VIDRO	KIT C/ 10 UND	R\$ 197,45	R\$ 3.751,55
25	7	CONJUNTO DE BOWLS	KIT C/ 5 PEÇAS	R\$ 110,02	R\$ 770,14
26	14	POTE PLÁSTICO	KIT C/ 10 UND	R\$ 123,60	R\$ 1.730,40
27	17	ESPÁTULA SILICONE	UND	R\$ 10,29	R\$ 174,93
28	59	FACA DE SERRA	KIT C/ 12 PEÇAS	R\$ 57,95	R\$ 3.419,05
29	5	FORMA DE GELO	UND	R\$ 11,89	R\$ 59,45
30	11	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	UND	R\$ 73,13	R\$ 804,43
31	11	FRUTEIRA	UND	R\$ 75,00	R\$ 825,00
32	59	GARFOS	KIT C/12 UND	R\$ 58,41	R\$ 3.446,19
33	95	GARRAFA TÉRMICA 1,8L	UND	R\$ 70,00	R\$ 6.650,00
34	133	JARRA SUCO E ÁGUA 2L	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.857,00
35	188	COPO DE VIDRO	CX C/ 6 UND	R\$ 47,58	R\$ 8.945,04
36	12	FACA DE COZINHA	KIT C/ 4 PEÇAS	R\$ 40,58	R\$ 486,96

PROCESSO Nº: 1178/2024

37	15	PANELA ALUNINIO	KIT C/ 5 PEÇAS	R\$ 252,31	R\$ 3.784,65
38	11	JOGO DE SOBREMESA	KIT C/ 6 UND	R\$ 62,44	R\$ 686,84
39	31	TAÇA DE ÁGUA	KIT C/ 6 UND	R\$ 59,23	R\$ 1.836,13
40	70	TALHER INOX	KIT C/ 20 UND	R\$ 51,95	R\$ 3.636,50
41	94	XÍCARA	KIT C/ 6 UND	R\$ 128,80	R\$ 12.107,20
42	8	UTENSILIO DE COZINHA	KIT C/ 12 UND	R\$ 60,00	R\$ 480,00
43	8	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA 10L	UND	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
44	6	PANELA MÉDIA TIPO CAÇAROLA 3L	UND	R\$ 266,74	R\$ 1.600,44
45	4	PORTA GUARDANAPO	UND	R\$ 16,46	R\$ 65,84
46	3	PORTA TEMPERO	UND	R\$ 101,56	R\$ 304,68
47	13	POTE DE VIDRO P/ MANTIMENTOS	KIT C/ UND	R\$ 121,90	R\$ 1.584,70
48	166	PRATO RASO	KIT C/ 6 UND	R\$ 90,20	R\$ 14.973,20
49	124	PRATO SOBREMESA	KIT C/ 6 UND	R\$ 76,99	R\$ 9.546,76
50	7	RALADOR	UND	R\$ 24,47	R\$ 171,29
51	3	SUPORTE P/ ESPONJA E SABÃO	UND	R\$ 9,89	R\$ 29,67
52	3	SUPORTE P/ GALÃO DE ÁGUA	UND	R\$ 26,15	R\$ 78,45
53	9	SUPORTE P/ LOUÇA	UND	R\$ 240,39	R\$ 2.163,51
54	11	SUQUEIRA IMPERIAL C/ 2,5 LITROS	UND	R\$ 147,73	R\$ 1.625,03
55	11	SUQUEIRA IMPERIAL C/ 5 LITROS	UND	R\$ 194,97	R\$ 2.144,67
56	10		UND		

PROCESSO Nº: 1178/2024

		TABUA TIPO PETISQUEIRA OVAL 24 CM		R\$ 50,51	R\$ 505,10
57	13	TABUA TIPO PETISQUEIRA OVAL 44,5 CM	UND	R\$ 75,35	R\$ 979,55
58	12	TABUA TIPO PETISQUEIRA QUADRADA 28 CM	UND	R\$ 67,00	R\$ 804,00
59	10	TABUA TIPO PETISQUEIRA REDONDA 25 CM	UND	R\$ 42,39	R\$ 423,90
60	10	TABULEIRO	KIT C/ 3 UND	R\$ 86,28	R\$ 862,80
61	15	TOALHA DE MESA GRANDE REDONDA	UND	R\$ 55,85	R\$ 837,75
62	165	TOALHA DE MESA GRANDE RETANGULAR	UND	R\$ 65,59	R\$ 10.822,35
63	15	TOALHA DE MESA PEQUENA REDONDA	UND	R\$ 51,19	R\$ 767,85
64	161	TOALHA DE MESA PEQUENA RETANGULAR	UND	R\$ 55,67	R\$ 8.962,87
65	15	TRAVESSA COM PÉ	UND	R\$ 79,15	R\$ 1.187,25
66	13	TRAVESSA OVAL PARA BUFET 29 CM	UND	R\$ 36,41	R\$ 473,33
67	9	TRAVESSA OVAL PARA BUFFET 40 CM	UND	R\$ 46,99	R\$ 422,91
68	21	Travessa retangular para buffet	UND	R\$ 56,67	R\$ 1.190,07
Valor Total =				R\$ 341.883,55	

PROCESSO Nº: 1178/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
- c.1) **Obs.: não se aplica no caso de contratação de serviço.**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em

PROCESSO Nº: 1178/2024

vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br.
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara

PROCESSO Nº: 1178/2024

conhecer na íntegra.

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente.

PROCESSO Nº: 1178/2024

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x , sediada na x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

1. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.arraial.rj.gov.br
8. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
9. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
10. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não

PROCESSO Nº: 1178/2024

podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxxxxx. xxx de xxxxx de 2025

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO Nº: 1178/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA
(Enviada junto da documentação com os valores finais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO: 1178/2024

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXX				R\$	R\$
2	XXXXXX				R\$	R\$
(...)	XXXXXX				R\$	R\$
Valor Total R\$ =					R\$	

O valor da proposta é de R\$ XXXX,XX (por extenso)

1) Declaro que a proposta ofertada inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

2) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CONTA CORRENTE:

Arraial do Cabo, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

PROCESSO Nº: 1178/2024

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nºxxx/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/202x, QUE FAZEM
ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Arraial do Cabo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal XXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº xxxx, de xxx de xxxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx., doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .xxxxx., sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) pelo Sr. (a) xxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº xxx/202x*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
1			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROCESSO Nº: 1178/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **XXX (meses ou ano(s))**, contados do(a) **XXX**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PROCESSO Nº: 1178/2024

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *xxxx dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *xxxx dias*.

PROCESSO Nº: 1178/2024

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Garantir o prazo de garantia dos itens de acordo com a Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor.).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PROCESSO Nº: 1178/2024

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Aos danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Arraial do Cabo.

PROCESSO Nº: 1178/2024

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recursos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PROCESSO Nº: 1178/2024

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PROCESSO Nº: 1178/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca Judiciária de Arraial do Cabo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Arraial do Cabo, xx de xxxxxx de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PROCESSO Nº: 1178/2024

TESTEMUNHAS:

1-

2-